**LEI Nº 6.076, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a iniciativa privada, de forma não onerosa, objetivando instalação de centro meteorológico no município de Caieiras, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a iniciativa privada, de forma não onerosa, objetivando a instalação de Centro Meteorológico no Município de Caieiras.

**§ 1º** A presente parceria visará ao monitoramento dos sinais meteorológicos, quantidade de raios, volume de chuvas, índices fluviométricos, entre outros, a fim de que sejam obtidas informações com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, possibilitando, assim, a tomada de medidas para mitigar os efeitos das intempéries climáticas.

**§ 2º** A central de monitoramento do Centro Meteorológico funcionará no Centro de Operações Integradas (COI), bem como a aparelhagem necessária ao seu funcionamento será distribuída em pontos estratégicos pelo Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 090/2024 de autoria do Vereador Wladimir Panelli “Dr. Panelli”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.